



## EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.609.10-14

**RECURSO. EX OFFICIO.** Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação de glosa. Adiantamento. SVMA. **CONHECIDO.** Votação unânime. **NEGADO PROVIMENTO.** Votação por maioria.

Legislação citada: Art. 65 e 68, Lei 4.320/64. Art. 24, II e 60, parágrafo único, Lei 8.666/93. Art. 1º, Lei Mun. 10.513/88. Art. 12, Dec. Mun. 43.731/03.. Instr. 03/11, TCMSP.

TC citado: 72-002.677.08-95

Relatório e voto englobado TCs 72-001.054.11-82, 72-002.252.11-81, 72-001.708.10-04

2.874ª Sessão Ordinária

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72-001.054.11-82 e 72-001.708.10-04 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por ser decorrente do disposto no artigo 137, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, demandando o reexame necessário da matéria.

**ACORDAM**, ademais, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Roberto Braguim – Relator, Edson Simões e Domingos Dissei, em negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a R. Decisão de Juízo Singular recorrida.

Vencido, no mérito, o Conselheiro João Antonio – Revisor que, consoante declaração de voto apresentada, deu provimento ao apelo.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar, após as providências decorrentes, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros João Antonio – Revisor, Edson Simões e Domingos Dissei.



Bueno de Camargo. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Guilherme

2016. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 8 de junho de

Maurício Faria  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Roberto Braguim  
Relator

**RELATÓRIO E VOTO englobados:** v. TC  
72-001.708.10-04.

**DECLARAÇÃO DE VOTO englobado apresentada pelo**  
**Conselheiro João Antonio:** v. TC 72-001.708.10-04.